



PROJETO DE LEI PL./0303.2/2013

Declara de utilidade pública o Grupo Voluntário de Busca e Salvamento GERAR – GVBS - GERAR , de Jaraguá do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo Voluntário de Busca Salvamento GERAR - GVBS GERAR, com sede no município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2013

CARLOS CHIODINI
DEPUTADO ESTADUAL – PMDB

LIDO NO EXPEDIENTE

63ª Sessão de 07/08/13

- 5ª Turma

- 14ª Turma

Secretário

JUSTIFICATIVA

O Grupo Voluntário de Busca e Salvamento GERAR, voluntariamente, auxilia o Poder Público na sua responsabilidade pelo bem estar social, apoiando os órgãos da Defesa Civil e Segurança Pública, como força auxiliar especializada em segunda resposta.

Fundado em 18 de agosto de 2009, regularmente inscrito no Ministério da Fazenda, também conta com reconhecimento da Secretaria de Defesa Civil do Município de Jaraguá do Sul e do Município de Jaraguá do Sul, deste último como instituição de utilidade pública, Lei Municipal n. 5888/2011.

Dentre seus objetivos gerais constam o resgate de vidas humanas em situações de risco iminente, busca e salvamento em locais de difícil acesso, estruturas colapsadas, auxílio em desastres naturais, trabalhos de prevenção e orientação junto à comunidade, conscientização para a prática segura de esportes de aventura e trabalhos de inspeção e monitoramento em locais mais propensos ao risco de ocorrências.

Por prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Estado, sem fins lucrativos e com mais de dois anos de fundação, atende aos fins e requisitos previstos na Lei Estadual no. 15.125, de 19 de janeiro de 2010, razão pela qual merece o reconhecimento estadual como instituição de utilidade pública.

CARLOS CHIODINI
DEPUTADO ESTADUAL – PMDB